



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.860.000,00 (Três milhões e oitocentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único. Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

- I – R\$ 1.560.000,00 – Equipamentos Rodoviários;
- II – R\$ 850.000,00 – Pavimentação de Vias Urbanas;
- III – R\$ 1.450.000,00 – Próprios do Executivo Municipal.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 27 de setembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 036/2021, que ora encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, visa obter autorização legislativa para se pleitear recursos, através da contratação de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná, no valor total de R\$ 3.860.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta reais), contemplando a aquisição de 03 (três) caminhões para reforço das nossas frentes de trabalho e a execução de projetos de infraestrutura na área industrial, sendo: pavimentação de vias e construção de uma área administrativa para abrigar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, juntamente com incubadoras tecnológicas.

Cabe salientar, no entanto, que a aprovação deste Projeto de Lei é apenas uma das etapas do processo de preparação da documentação de financiamento, cabendo ainda a aprovação na Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais providências estabelecidas no Manual de Instrução de Pleitos (MIP).

São Mateus do Sul, 27 de setembro de 2021.



Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal